

# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 1199/71

Altera artigo "23" - Decreto 1160/70

JOSE TREVISANI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### D E C R E T A

Artigo 1º:- O Artigo 23 do Decreto nº 22 de outubro de 1970 passa ser redigido com a seguinte alteração:  
Artigo 23 - As licenças para as feiras serão concedidas às pessoas capacitadas para o exercício do comércio, mediante requerimento e apresentação de documentos nos seguintes casos: frios e salgados; - alimentícios de primeira necessidade; roupas feitas, calçados; ferragens e utensílios; laticínios; óleo a granel; utensílios de alumínio; utensílios domésticos, doces bolachas e pastéis:


- a) - Carteira de Identidade (apresentada)
- b) - Certidão Negativa de Impostos da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.
- c) - 2 (duas) Fotografias, no tamanho 3x4
- d) - Inscrição no Pôsto Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado - de Ferraz de Vasconcelos.
- e) - Outros documentos, cuja exigência for determinada oportunamente pela Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Aos demais ramos de comércio, será exigida a apresentação dos documentos relacionados às alíneas a, b, c, e e.

Artigo 2º:- êste Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELLOS

Ferraz de Vasconcelos, em 22 de janeiro de 1971.

  
JOSE TREVISANI  
Prefeito Municipal

Arquivado na Divisão de Expediente, publicado na Portaria Municipal nº 1199/71, em 22 de janeiro de 1971.